



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 380 - DE 12 DE SETEMBRO DE 1991

"Dispõe sobre criação de dois (02) pontos de táxi e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) pontos de Transportes de Passageiros em veículo de aluguel (Táxi), em frente ao Hospital Antonio Castro.

Art. 2º - Os preenchimentos das vagas serão distribuídos através de um Termo de Permissão, aos proprietários já cadastrados, como contribuinte de ISS e que exercem regularmente a profissão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 12 de setembro de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente